

Valor:	Fica acrescida ao valor do Contrato n. 154/2022, a importância R\$ 17.078,39 (dezesete mil, setenta e oito reais e trinta e nove centavos), alterando o valor contratual de R\$ 1.928.425,12 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos), para o montante de R\$ 1.945.503,51 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos).
Amparo Legal:	artigo 57, §1º, inciso I e art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES/FERNANDA REGINA SALTARELLI
Do Prazo:	2. Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 154/2022, por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 11/05/2024 a 09/07/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. 2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 154/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 06/11/2024.
Data da Assinatura:	05/06/2024
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e FERNANDA REGINA SALTARELLI

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO MS Nº. 3.734 DE 18 DE JUNHO DE 2024

*Estabelece procedimentos para a **realização de Consultas Públicas dos atos normativos relativos à defesa agropecuária**, no âmbito da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal do estado de Mato Grosso do Sul – IAGRO e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.416, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso Sul, nos termos que especifica;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer por meio desta Portaria as disposições gerais e procedimentais para a realização de Consultas Públicas, para as propostas de novos ou alterações de atos normativos relativos à defesa agropecuária, no âmbito da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do estado de Mato Grosso do Sul – Iagro.

Parágrafo único: Consideram-se atos normativos, leis, decretos, portarias, resoluções e instruções normativas.

Art. 2º Será considerada Consulta Pública a ferramenta de apoio ao processo decisório da Iagro, por meio da qual a sociedade é consultada previamente, com o envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da agência de modo a conferir transparência e publicidade às decisões.

Art. 3º A Iagro obedecerá aos princípios da administração pública na realização das Consultas Públicas.

Art. 4º A Consulta Pública poderá contar com a participação, tanto de cidadãos quanto de setores especializados da sociedade, como sociedades científicas, entidades profissionais, universidades, institutos de pesquisa e representações do setor regulado e sociedade civil organizada.

Art. 5º A participação em Consultas Públicas deverá ser por meio informatizado, conforme formulário disponibilizado no site institucional da Iagro na internet e qualquer interessado poderá participar, enviando contribuições às propostas apresentadas, por meio do oferecimento de sugestões e questionamentos.

§ 1º A divulgação da Consulta Pública ocorrerá por meio da publicação do seu respectivo "Aviso de Abertura de Consulta Pública" no Diário Oficial do Estado de MS e no site da Iagro.

§ 2º O Aviso de Abertura da Consulta Pública deverá conter a data e horário do início e do término do recebimento das contribuições, formas de envio destas e o objeto da Consulta.

§ 3º Para garantir a ampla divulgação a Iagro poderá recorrer a outros canais de comunicação.

Art. 6º O período de Consulta Pública será estabelecido pela Diretoria, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias corridos e não superior a 90 (noventa) dias, ressalvado caso excepcional de urgência e relevância, devidamente motivado e autorizado pelo dirigente maior da Iagro.

Parágrafo único: A realização de Consulta Pública poderá ser dispensada nos seguintes casos, dentre outros:

I - Alterações em normas vigentes;

II - Edição ou alteração de normas que se limitem a aplicar determinações legais e contratuais;

III - No caso de urgência justificada.

Art. 7º Quanto ao conteúdo, as contribuições devem ser formuladas de forma concisa e objetiva, visando exclusivamente, elucidar dúvidas sobre o teor e o alcance dos aspectos pautados de acordo com o objeto da consulta.

Art. 8º Após a apresentação das contribuições, a área técnica vinculada ao assunto elaborará um relatório final, que consolidará as contribuições recebidas juntamente com as devolutivas formuladas. A Iagro deverá disponibilizar o relatório final, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º O relatório deverá ser motivado, com indicação sucinta das razões que justificaram o acolhimento ou não das contribuições apresentadas.

§ 2º O relatório final deverá ser disponibilizado no sítio virtual da Iagro na internet, conforme link especificado no Aviso de Abertura de Consulta Pública, em até 30 (trinta) dias corridos após o término da Consulta Pública.

§ 3º O prazo poderá ser prorrogado por mesmo período quando houver muitas questões formuladas, quando a matéria for complexa ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior, mediante a devida comunicação aos interessados.

Art. 9º São atribuições das áreas técnicas envolvidas no tema do ato normativo, da área de planejamento estratégico e da comunicação a condução do processo de consulta pública, desde a elaboração do aviso até a divulgação dos resultados.

Art. 10 São atribuições das áreas técnicas envolvidas no tema do ato normativo:

I - Promover a abertura do processo administrativo competente e publicar o "Aviso de Abertura de Consulta Pública";

II - Elaborar a minuta a ser disponibilizada para consulta pública, devendo ser previamente aprovada pela gerência da pasta e pelo diretor-presidente da autarquia;

III - Elaborar o relatório final;

IV - Analisar e responder aos participantes, por meio do relatório final, as contribuições encaminhadas, através de publicação no site da Iagro.

V - Consolidar a proposta final do documento considerando as contribuições e encaminhar para publicação em diário oficial.

Art. 11 São atribuições da área de planejamento estratégico:

I - Disponibilizar o formulário interativo para a consulta pública;

II - Monitorar os prazos de abertura e fechamento estabelecidos para consulta pública.

Art. 12 – São atribuições da área de comunicação:

I- Disponibilizar e realizar a manutenção de uma página na internet, no site institucional da Iagro para a realização das Consultas Públicas, que deverá conter:

a) o número da Consulta Pública disponibilizada e o Aviso de Abertura de Consulta Pública;

b) a área responsável pelas questões técnicas da Consulta Pública;

c) a descrição do objeto da Consulta Pública disponibilizada;

d) Link para acesso ao formulário interativo;

e) o prazo para o recebimento das contribuições;

f) relatório final.

II - Divulgar pelos meios de comunicação, mídias digitais e assessorias de imprensa de parceiros a abertura da consulta pública.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 de junho de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente